



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 61 /09 – CUTHAB

Revoga os incs. I e III do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.989, de 5 de junho de 2006 – que assegura aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular e aos jovens com até 15 (quinze) anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e esportivas e dá outras providências –, excluindo restrições à concessão da meia-entrada.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria da Casa manifestou em seu Parecer Prévio: “De ressalvar, contudo, que o conteúdo normativo do projeto de lei, por sua abrangência (implica concessão de isenção em parte do pagamento de ingressos em toda e qualquer atividade cultural e esportiva, inclusive privada), s.m.j., atrai interferência no exercício de atividades econômicas e malferimento aos princípios e normas constitucionais que resguardam seu livre exercício e a livre iniciativa(CF, art. 1º, inciso IV, 170, *caput*, e § único, e 174).”

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL apresentou Parecer pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.



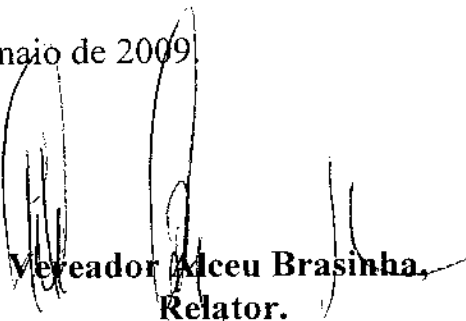
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 5688/08
PLL N° 231/08
Fl. 02

PARECER N° 61 /09 – CUTHAB

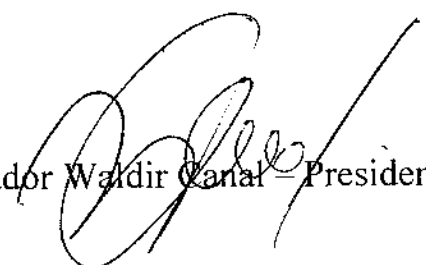
Pela **aprovação** do Projeto.

Sala Milton Santos, 5 de maio de 2009.



Vereador Alceu Brasinha,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 09-06-09

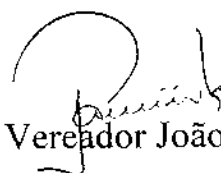


Vereador Waldir Canal – Presidente



Vereador Nelcir Tessaro

Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente Vereador Paulinho Ruben Berta



Vereador João Pancinha